



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM nº 2-2021

14 de janeiro de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 14 de janeiro de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 501/CBMSC/2020, de 29/12/2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE, TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA, com base no art. 24-F e art. 26 da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e Decreto nº 419, de 26 de dezembro de 2019, art. 6º e art. 7º da Lei Complementar nº 765, de 7 de outubro de 2020, inciso I do art. 100, inciso I do art. 103 e inciso I do art. 104, da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, LINDOMAR GUEDES RIBEIRO, 3º Sargento do Quadro de Praças Bombeiro Militar Complementar do Corpo de Bombeiros Militar, Mtcl 924332-1, a contar de 23 de dezembro de 2020.

Coronel BM CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros (Pub DOE 21.431 de 7/1/2020) **(Transcrito do BCBM nº 1, de 7/1/21)**

ACIDENTE COM BOMBEIRO MILITAR EM SERVIÇO

Curitiba, 7 de janeiro de 2021.

Parte nº 1-1ª/2ºBBM

Do Sargenteante da 1ª/2ºBBM

A Srª 1º Ten BM Resp p/ Cmdo da 1ª/
2ºBBM

Assunto: Comunicação de Acidente

Anexo: Livro de Partes do Ch do Soc do dia 6 para 7 de janeiro de 2021;

Relatórios de Ocorrências nº 20115823 e 20115827.

1. Comunico que o Trem de Socorro composto pelas viaturas ASU-339 e ABTR-75 foram acionadas para atender a um acidente de trânsito às 11h46 do dia 6 de janeiro de 2021 na BR-470 próximo ao Túnel 18, em São Cristóvão do Sul-SC, conforme o Relatório de Ocorrência nº 20115823 e que durante o deslocamento próximo ao Trevo do Monte Alegre o condutor da Vtr ABTR-75 Placas MLW-7665 o Sd BM Mtcl 930139-9 PAULO CÉSAR FRANÇA PEREIRA JÚNIOR, perdeu o controle da viatura saindo de pista vindo a tombar o lado esquerdo da viatura. Sendo que estavam juntos o 2º Sgt BM Mtcl 927766-8 ADRIANO ROBERTO KIESKI (Chefe do Socorro) e a BC ELAINE CARINE DO AMARAL NOVAES CPF 065.402.259-38 (Auxiliar).

2. Comunico ainda que o Sd BM PAULO condutor da Vtr ABTR-75 nada sofreu, mas que o 2º Sgt BM KIESKI queixou-se de dores no MID (pé) e a BC AMARAL queixou-se de dores no tronco (costela) e ambos foram conduzidos pela Guarnição da Vtr ASU-241 ao Hospital de Curitiba para avaliações médicas.

3. Após a finalização da ocorrência o local ficou aos cuidados da Polícia Rodoviária Federal e a retirada da Vtr ABTR-75 do local aos cuidados do Maj BM Mtcl 927100-7 WILLIAN LEAL NUNES (Subcomandante do 2ºBBM).

2º Sargento BM VALDECI COLAÇO

Sargenteante da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 1ª/2ºBBM, de 13/1/21)

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS: COMANDANTE DO 2º/3ª/2ºBBM – FRAIBURGO

A contar de 14/1/21, reassume o Comando do 2º/3ª/2ºBBM, cumulativamente com as funções que já exerce o 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, deixando de responder o Cap BM Mtcl 929638-7 LEANDRO FLORES EMMANUELLI.

COORDENADOR DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS DO 2ºBBM – CURITIBANOS

A contar de 14/1/21, reassume a Coordenadoria de Programas Comunitários do 2ºBBM, cumulativamente com as funções que já exerce o 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, deixando de responder o 1º Ten BM Mtcl 656466-6 MAURÍCIO DE SOUZA.

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 2º Ten BM Mtcl 980955-4 RUNAN AGUIRRE SUARES, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 14/1/21.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI

Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 3ª/2ºBBM, de 13/1/21)

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA, do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, a contar

de 15/1/21.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 3ª/2ºBBM, de 13/1/21)

Do 3º Sgt BM Mtcl 922676-1 AMÉRICO INÁCIO KÜSTER DA SILVA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, a contar de 14/1/21.

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do 3º Sgt BM Mtcl 923847-6 JOÃO ARI DO ROSÁRIO, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, referente ao 3º (terceiro) mês do 3º (terceiro) quinquênio, a contar de 14/1/21.

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Do 2º Sgt BM Mtcl 920508-0 ÉDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitibaanos, a contar de 15/1/21.

ATESTADO MÉDICO – HOMOLOGAÇÃO

Do 1º Sgt BM Mtcl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO, da 1ª/2ºBBM – Curitibaanos, 1 (um) dia de afastamento do serviço e instrução, a contar de 13/1/21, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Osmar Guzatti Filho, CRM-SC 3819.

- I. Homologo;
- II. Publicar em BI;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o atestado na OBM de origem.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM
Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 1ª/2ºBBM, de 13/1/21)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

FUNÇÕES DIVERSAS: COORDENADOR DO SERVIÇO COMUNITÁRIO DO 3º/2º/3ª/2ºBBM – MONTE CARLO

A contar de 11/1/21, passa a responder pela Coordenadoria do Serviço Comunitário do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, o Sd BM Mtcl 692068-3 JACOB VILAIN NETO, deixando a Coordenadoria o Sd BM Mtcl 691630-9 ELDER VIEIRA.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 3ª/2ºBBM, de 13/1/21)

FÉRIAS REGULAMENTARES – RETORNO

Do Sd BM Mtcl 933594-3 RODRIGO ALBERTON MELLO, do PCSv/2ºBBM – Curitibaanos, a contar de 9/1/21.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA
Comandante do PCSv/2ºBBM

FÉRIAS REGULAMENTARES – ADIANTAMENTO DE GOZO

Na solicitação contida na Parte nº 4 – 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, de 7/1/21, do Sd BM Mtcl 930606-4 ÉVERTON REIS DA SILVA, onde solicita 7 (sete) dias para desconto em férias sendo 25 a 31/1/21, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar o processo no SGP-e.

1º Tenente BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 2 da 1ª/2ºBBM, de 13/1/21**)

Na solicitação contida na Parte nº 4 – 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, de 14/1/21, do Cb M Mtcl 929147-4 PEDRO VICENTE MOLIM, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo de 15 a 17/1/21, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar.

Na solicitação contida na Parte nº 3 – 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília, de 13/1/21, do Cb M Mtcl 929149-0 MAURI EDGAR KIESKI, onde solicita 3 (três) dias para desconto em férias sendo de 16 a 18/1/21, dou seguinte despacho:

- I. Autorizo o adiantamento do gozo de férias solicitado;
- II. Publicar em BI a concessão do gozo;
- III. Inserir SIGRH;
- IV. Arquivar.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM
Respondendo pelo Comando da **1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 1ª/2ºBBM, de 13/1/21)**

FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO

Do Sd BM Mtcl 651464-2 ALEXANDRE INDALÉCIO DE ALMEIDA, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 1/1/21;

Do Sd BM Mtcl 975493-8 WILLIAN WINNIE GREANIN MARRACE, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 1/1/21.

LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Do Cb BM Mtcl 379425-3 LEONARDO PESSIN, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, a contar de 13/1/21.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 2 da 3ª/2ºBBM, de 13/1/21**)

FÉRIAS REGULAMENTARES NÃO USUFRUÍDAS

Deixou de usufruir 29 (vinte e nove) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 5/6/2013 a 4/6/2014, por ser empossada em novo cargo no CBMSC, a Al Sd BM Mtcl 932481-0 NICOLE FERREIRA MARTINS.

1. Publique-se;
2. Registre-se.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA
Diretor de Pessoal (SGPe CBMSC 383/2020) (**Transcrito do BCBM nº 1, de 7/1/21**)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

PORTARIA DE INV P Nº 36/2021/CORREG/CBMSC, de 8/1/2021
OBM: 1ª/2ºBBM
MUNICÍPIO: 3º/1ª/2ºBBM – CAMPOS NOVOS/SC

INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 36/2021/CBMSC

O COMANDANTE DA 1ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar a Investigação Preliminar nº 36/2021/CBMSC, a fim de apurar os fatos conforme comunicados no Livro de Parte de 26 para 27 de dezembro de 2020 do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos/SC no "item 4: Alterações diversas", a respeito do desaparecimento de valor em dinheiro de um bombeiro comunitário que estava de serviço.

Art. 2º Designar o 1º Ten BM Mtcl 934064-5 FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO como Encarregado da Investigação Preliminar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder o prazo de 20 (vinte) dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado da INV P, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Publique-se em NB da 1ª/2ºBBM.

1º Tenente BM LUÍZA FREGAPANI SILVA
Comandante do 4ºPBM/1ªCBM/2ºBBM
Respondendo pelo Comando da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB nº 2 da 1ª/2ºBBM, de 13/1/21**)

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6/2021/CORREG/CBMSC, de 13/1/2021
OBM: 3ª/2ºBBM
MUNICÍPIO: VIDEIRA
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 6/2021/CBMSC

O Cap BM COMANDANTE DA 3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2021/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 933557-9 ANDERSON RODRIGO DE OLIVEIRA, ao faltar ao expediente do dia 13/01/2021, após o mesmo ter sido informado pela secretaria de saúde do município de Videira no dia 13/01/2021 que o seu resultado RT-PCR para COVID-19 foi não detectável, recebendo neste momento alta do seu atestado de cinco dias iniciado em 10/1/2021, e não informou ao seu superior o resultado do exame; transgredindo assim, em tese, o previsto no Nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução); Nº 22) Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir; Nº 28) Não se apresentar no fim de qualquer afastamento do serviço ou, ainda, logo que souber que o mesmo foi interrompido), do Anexo I, tudo do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R3-BM).

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SILVA como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3 Conceder o prazo de 15 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5 Publique-se em NB da 3ª/2ºBBM.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM

PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5/2021/CORREG/CBMSC, de 13/1/2021

OBM: 3ª/2ºBBM

MUNICÍPIO: VIDEIRA

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5/2021/CBMSC

O Cap BM COMANDANTE DA 3ª/2ºBBM, no âmbito de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 5/2021/CBMSC a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 692207-4 TIAGO BROCCA BLASIUS, ao ter utilizado da função de socorrista no dia 28/12/2020 para obter acesso ao Whatsapp via aplicativo Fire Cast II, do solicitante da ocorrência; transgredindo assim, em tese, o previsto no item 2 do art. 13 (todas as ações, comissões ou atos, não especificados na relação de transgressões do Anexo I citado, que afetem a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou o sentimento do dever e outras prescrições contidas no Estatuto dos Policiais Militares, leis e regulamentos, bem como aquelas praticadas contra regras e ordens de serviço estabelecidas por autoridades competentes) e Nº 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução), do Anexo I, tudo do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (R3-BM).

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 927820-6 PAULO CÉSAR GAIOVIS como Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários

para o deslinde da questão.

Art. 3 Conceder o prazo de 15 dias para o envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Art. 5 Publique-se em NB da 3ª/2ºBBM.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 180/2020/ CORREG/CBMSC – RETIFICAÇÃO

Pelas conclusões a que chegou o 3º Sgt BM Mtcl 927885-0 GIOMAR DA SIVA, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 180/2020/CORREG/CBMSC, instaurado através da Portaria de PAD Nº 180/2020/CORREG/CBMSC, de 7 de outubro de 2020, com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mtcl 931865-8 CLEBER TONETTA, do 3º/1º/3ª/2º BBM (Tangará), ter cometido transgressão disciplinar por ocasião dos fatos narrados na portaria supracitada, dou a seguinte solução:

1. Concordar na íntegra com o parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar entendendo que não foram apuradas provas suficientes para imputar culpa ao acusado nas transgressões elencadas na portaria inicial do presente PAD. Infra as acusações iniciais, todas do anexo do Anexo I, do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (R-3).

a) do item 3 (concorrer para discórdia ou desarmonia ou cultivar a inimizade entre camaradas);

b) do item 18 (não cumprir ordem recebida);

c) do item 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução);

d) do item 79 (desrespeitar regras de trânsito, ordem de caráter policial, judicial ou administrativa);

e) do item 95 (censurar ato de superior ou procurar desconsiderá-lo);

f) do item 99 (ofender a moral, por atos, gestos ou palavras);

2. Considerando a leitura de todos depoimentos e focando principalmente nos depoimentos da BC BC Lourdes, Sra Iara Carminatti Andres e Sra Adrieli Magaldi que confirmam ter visualizado o 3º Sgt PM Gilson Lucas Ceron “dar de dedo” na cara (Fls 35-36 e 39-42) verifica-se que existiu uma discussão entre os dois, porém sem robustez a ponto de enquadrar os itens 3, 95 e 99 supra. Demais itens, novamente ratifico o exposto no relatório final, que o referido militar cumpriu a ordem recebida, assim como não trabalhou mal, ao contrário finalizou a missão para qual foi acionada, assim como durante desempenho da missão possuía previsão legal para estacionar sobre a via, dessa forma concluo que o acusado NÃO COMETEU as transgressões a ele imputadas.

3. Arquivar o presente PAD.

4. O Sargenteante da 3ª/2ºBBM deverá intimar o acusado da presente solução.

5. Publicar a presente decisão em NB da 3ª/2ºBBM.

Videira-SC, 06 de janeiro de 2021.

Capitão BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Comandante da 3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 3ª/2ºBBM, de 13/1/21)

SOLUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 32/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM

No procedido pelo Sd BM Mtcl 691737-2 ARTHUR DE AQUINO CONRADI, do 1º/2º/1ª/2ºBBM – Santa Cecília onde figura como acusado o Bombeiro Comunitário 1º Grau CPF 087.198.159-99 SIDNEI MORAIS MENDES, prestador de serviço comunitário no 1º/2º/1ª/2ºBBM, por ter faltado ao serviço para qual estava escalado, incorrendo, em tese em transgressão disciplinar conforme prevê o Capítulo XII da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM).

RESOLVO:

1. Concordar com o relatório do encarregado do PADBC, por entender que o Bombeiro Comunitário Grau 1, CPF 087.198.159-99 SIDNEI MORAIS MENDES, cometeu a transgressão disciplinar por ter faltado ao serviço para o qual estava escalado, e havia se voluntariado, sem comunicar a impossibilidade de comparecer ou informar com a devida antecedência, tudo conforme previsto no Art 39 “o não cumprimento dos deveres previstos nesta instrução, das normas e das ordens estabelecidas nas OBM, que possam resultar em prejuízo da atividade de bombeiro, da corporação ou do grupo onde está inserido o BC” e ainda como agravantes deixar de cumprir os incisos V–cumprir as escalas de serviço comunitário nos dias e horários para os quais se voluntariou; VI apresentar, antecipadamente, justificativa da eventual necessidade de ausência do serviço, atividade ou evento do qual deveria tomar parte; VIII–comunicar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de comparecer a evento ou serviço para o qual tenha se voluntariado, providenciar substituto, ou ainda, solicitar a transferência da data à Coordenação, tudo conforme previsto no Art 22 da Instrução Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (IG-10-03-BM) e conforme enunciado na Portaria Nr 19/2020/COORDPROGCOM/2ºBBM, de 13 de junho de 2020.

2. Punir com suspensão do serviço comunitário por 30 (trinta) dias, conforme Art. 40 da IG-10-03-BM, a contar de 04 janeiro de 2021;

3. Dar ciência ao acusado da presente Solução;

4. Solicitar a Sargenteação da 1ª/2ºBBM, para que seja publicado em Boletim Interno;

5. Arquivar o presente PADBC no 1º/2º/1ª/2ºBBM.

Quartel em Santa Cecília, 04 de janeiro de 2021.

2º Sargento BM RODRIGO TAMANINI DA SILVA

Comandante do 1ºGBM/2ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB nº 2 da 1ª/2ºBBM, de 13/1/21)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar